TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DE PERNAMBUCO

INTIMAÇÃO

N. 05/2018

Filiado: SALGUEIRO ATLÉTICO CLUBE

Intime-se o filiado **SALGUEIRO ATLÉTICO CLUBE**, para que dentro de 15 (quinze) dias, comprove, sob pena de suspensão das competições promovidas pela Federação Pernambucana de Futebol, e aplicação de outras sanções; O pagamento das multas abaixo relacionadas, todas já com seu efetivo trânsito em julgado.

1. **Processo 127/15 – Multa R$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)**
2. **Processo 129/16 – Multa R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**

A Penalidade de suspensão perdurará enquanto não for comprovado por parte do filiado, o adimplemento da sua obrigação legal.

Não ocorrendo a comprovação dentro do prazo estabelecido, além da pena de suspensão, estará a entidade intimada, sujeita as outras sanções legais previstas na legislação desportiva.

A comprovação de eventual adimplemento, dar-se-á necessariamente, mediante juntada aos autos, do comprovante da quitação da multa aplicada.

Transcorrido o prazo, e não ocorrendo a quitação da obrigação, comunique-se o inadimplemento a FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL, para que dê cumprimento imediato a esta decisão, bem como encaminhe os autos do processo, ao douto Procurador junto ao pleno, para outras providências legais.

Recife, 03 de dezembro de 2018.

FELIPE REGO BARROS
Presidente do TJD-PE

Rua Dom Bosco, 871, anexo, 1º andar, CEP 50070-070, Boa Vista, Recife-PE
Fones: 81-3423-2122, ramal 221/222 – Fax: 81-3423-2122, ramal 228
e-mail: tjd@fpf-pe.com.br